

Edital n.º NUD/302520/2025/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º NUD/232865/2022/CMP, de 19 de abril, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 5 de maio de 2025, foi aprovado o **Concurso de Cascatas de São João 2025**.

Os interessados devem apresentar a candidatura de 19 de maio a 2 de junho de 2025 (inclusive), através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no site institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt).

A sua submissão deverá ser feita preferencialmente através do Portal do Município <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt> ou presencialmente no Gabinete do Município, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, no seu horário de funcionamento, mediante agendamento prévio através da Linha Porto, (+351) 220 100 220.

No caso de impossibilidade ou de dificuldade em submeter a candidatura pelos dois meios identificados anteriormente deve enviar a mesma para o e-mail dmgpc@cm-porto.pt indicando no assunto Concurso Cascatas de São João 2025.

As candidaturas deverão obedecer ao Programa de Concurso, sob pena de não serem admitidas.

De acordo com o art.º 10.º do Programa de Concurso, a ata é notificada a todos os interessados, para o endereço eletrónico identificado na candidatura.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Município, publicado no boletim municipal, no sítio do Município do Porto na Internet (<http://www.cm-porto.pt>), num jornal de expansão local/nacional e no Portal do Município.

Assinado por: **ALEXANDRA CERVEIRA PINTO
SOUSA LIMA**

Num. de Identificação: 05922491

Data: 2025.05.08 12:18:01+01'00'

Eu, _____, Diretora Municipal da Cultura e do
Património, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 8 de maio 2025.

O Diretor Municipal da Presidência

Assinado por: **Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa**

Num. de Identificação: 03982140

Data: 2025.05.08 14:14:02+01'00'

Certificado por: **Câmara Municipal de Porto**

Atributos certificados: **Diretor Municipal**



Adolfo Sousa

PROGRAMA DO CONCURSO DAS CASCATAS DE SÃO JOÃO

Ao abrigo do disposto, conjugadamente, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto e da deliberação da Câmara Municipal do Porto de 5 de maio de 2025 o Município do Porto promove a edição de 2025 Concurso de Cascatas, pretendendo, com tal iniciativa, manter viva e valorizar uma tradição enraizada no Património Imaterial da Cidade do Porto. Este Concurso visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção das cascatas de São João e a promoção da manifestação artística e, do espírito criativo.

O Concurso das Cascatas de São João é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente Programa são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o concurso de Cascatas de São João alusivo às festas de São João na cidade do Porto.
2. Através do presente concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição cultural da construção de cascatas de São João, que tem por fim o envolvimento de pessoas singulares e instituições da cidade através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no Artigo 1.º, o Município do Porto atribuirá aos concorrentes que apresentarem os melhores trabalhos em cada um dos concursos de Cascatas de São João o seguinte valor líquido:
 - a) Categoria geral – concorrentes com idade superior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);

3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros);

b) Categoria 1 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos

1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);

2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);

3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros);

c) Categoria 2 – grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais

1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);

2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);

3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros);

2. Os premiados recebem ainda um troféu do Município do Porto.

3. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados.

Artigo 3.º

(Requisitos dos trabalhos)

Os trabalhos apresentados a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que enquadre o São João;
- b) Localizarem-se na área do Município do Porto e poderem ser vistas pelo público, gratuitamente, desde o dia 1 de junho até ao dia 30 de junho de 2025, das 13:00h até às 18:00h de segunda a sábado.
- c) Não podem ter sido premiados em edições anteriores, salvo se apresentarem novos trabalhos.

Artigo 4.º

(Critérios de apreciação)

- 1. Os critérios subjacentes à análise dos trabalhos para o Concurso de Cascatas de São João são os seguintes:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Tema e qualidade da interpretação;
 - c) Domínio das técnicas e qualidade plástica;
 - d) Inclusão de marcas identificativas da cidade;
 - e) Estética do conjunto (harmonia da imagem);

2. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de avaliação referido no número anterior é a seguinte:

- 1 valor – Baixo;
- 2 valores – Médio;
- 3 valores – Bom;
- 4 valores – Muito Bom;
- 5 valores – Excelente.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 5.º

(Início do Procedimento)

1. Após a aprovação do presente Programa de concurso por deliberação da Câmara Municipal do Porto, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão do titular do Pelouro da Cultura.
2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural.
3. Do anúncio de abertura do concurso consta:
 - a) O prazo limite para apresentação de candidatura;
 - b) O site onde poderá ser submetido o formulário de candidatura;
 - c) A data em que será divulgada a lista de concorrentes.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior, não será inferior a dez dias úteis contados da data da publicação do anúncio em jornal de expansão local/nacional.

Artigo 6.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas, com residência ou sede no concelho do Porto, cumpridos que sejam os demais termos e condições constantes do presente documento.
2. Podem concorrer menores de 15 anos, individualmente ou em grupo.
3. Quando os concorrentes forem menores de idade deve indicar-se na candidatura a sua filiação e/ou a identificação de quem detém os poderes de tutela.

4. Podem concorrer todos os grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais, designadamente de apoio a seniores, portadores de deficiência ou em situação de risco.
5. Cada instituição só poderá candidatar-se com um único trabalho com exceção dos Agrupamentos escolares e centros hospitalares que poderão participar com um trabalho por cada uma das suas escolas/jardim-de-infância ou por cada polo hospitalar.

Artigo 7.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas podem ser apresentadas entre os dias constantes do anúncio referido no n.º 3 do artigo 5.º, através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt),
2. Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para suprirem as incorreções detetadas.
3. Relativamente ao número anterior do presente artigo, se a entrega das propostas ocorrer no último dia de inscrição, os concorrentes serão notificados para, no prazo de 1 dia útil, suprirem as incorreções detetadas.
4. Caso não sejam supridas as incorreções detetadas nas propostas, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, são rejeitadas liminarmente.
5. Após o período de apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados e será atribuído um número a cada concorrente, devendo este número ser colocado em lugar visível no trabalho a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. O titular do Pelouro da Cultura designa a comissão de avaliação (Júri), constituída por três elementos efetivos e três suplentes, sendo convidada uma individualidade da cidade especialista na temática e um representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
2. Compete a cada membro efetivo do Júri indicar um membro suplente.
3. O Júri é presidido pelo representante do Município do Porto.

Artigo 9.º

(Competências do Júri)

1. Compete ao Júri visitar os trabalhos a concurso, para avaliação, no período compreendido entre 5 e 6 de junho de 2025.
2. São excluídos do concurso os trabalhos que não cumpram o estipulado no número 5 do Artigo 7.º, bem como os que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do Júri.
3. Compete igualmente ao Júri deliberar a exclusão dos trabalhos cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 10.º

(Ata)

1. O Júri elabora uma ata com a identificação das candidaturas, sua pontuação e respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 11º

(Proposta de atribuição dos prémios)

É elaborada uma proposta de Atribuição de Prémios a submeter a deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 12.º

(Deliberação de atribuição dos prémios)

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do Júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito da não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes que fundamentem a sua atribuição.

Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no site institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, por e-mail, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

1. Compete aos vencedores enviar a certidão de não dívida à Autoridade Tributária, a declaração Situação Contributiva da Segurança Social e o Número de Identificação Bancária (IBAN) no prazo de cinco dias úteis após a receção do e-mail com a informação da classificação.
2. A não apresentação do documento referido no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio respetivo.
3. A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene, durante o mês de julho, em data a determinar pelo Município do Porto.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se ao Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural, Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto ou contactar o serviço por telefone 223393480 ou por e-mail para a seguinte morada de

correio eletrónico dmgpc@cm-porto.pt - colocando no assunto – esclarecimento sobre o concurso de Cascatas de São João.

Artigo 16.º

(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município do Porto a utilizar todas as imagens dos trabalhos apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 17.º

(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do Município, possuindo os seguintes números de cabimento:

Cascatas de São João –

- a) Categoria 1 – concorrentes com idade superior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros) – cabimento n.º 141552
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros) – cabimento n.º 141553
 - 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros) – cabimento n.º 141554

- b) Categoria 2 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros) – cabimento n.º 141555
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros) – cabimento n.º 141556
 - 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros) – cabimento n.º 141557

- c) Categoria 3 – grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros) – cabimento n.º 141559
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros) – cabimento n.º 141560
 - 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros) – cabimento n.º 141561



CONCURSO DE CASCATAS SÃO JOÃO 2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. A preencher pelos serviços.
N.º _____
Data de receção ____ / ____ / ____

2. Identificação do Concorrente	
Nome (a) (b)	_____
Idade (c)	_____
Encarregado de Educação (c)	_____
Telefone/ Telemóvel (a)	_____
Endereço eletrónico (a)	_____

3. A concurso	
Local de exibição / Morada (a)	_____
Identificação da Equipa (e)	_____

4. Categorias (a)	
Categoria 1 – concorrentes com idade superior a 15 anos	☐
Categoria 2 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos	☐
Categoria 3 – grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais	☐

- ☐ Os concorrentes ao Concurso de Presépios declaram que aceitam as condições expressas no Programa de Concurso das quais tomaram integral conhecimento.
- ☐ Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à finalidade de instrução do processo de candidatura do Concurso de Cascatas São João, Edição 2025 e serão conservados pelo prazo de 10 anos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <http://www.cm-porto.pt/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para rgdp@cm-porto.pt.

Data e assinatura do Concorrente/Representante

____ / ____ / ____ _____

Notas: (a) preenchimento obrigatório; (b) em caso de pessoa coletiva indicar a denominação completa da Entidade; (c) apenas preencher em caso de menoridade do concorrente; (e) a preencher no caso de candidaturas por pessoas coletivas e até um máximo de 3 nomes.